

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 42ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) da 1ª Série da 42ª Emissão da Companhia Província de Securitização (“Titulares dos CRI”, “Emissora” e “Emissão”, respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário”), e os representantes da Emissora, em consoante ao disposto na cláusula 13.3.1 do “*Termo De Securitização De Créditos Imobiliários Da 1ª Série Da 42ª Emissão De Certificados De Recebíveis Imobiliários Da Companhia Província De Securitização, Lastreados Em Créditos Imobiliários Devidos Pela Artesano Hotel Collection SPE LTDA.*”, celebrado em 24 de janeiro de 2024 (“Termo de Securitização”), a se reunirem em assembleia especial de investidores da Emissão (“AEI”), a ser realizada, **em primeira convocação aos 09 de outubro de 2025 às 15h00min**, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), através de videoconferência, via plataforma Microsoft Teams (vide informações gerais abaixo), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) Deliberar sobre a decretação, ou não, de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e conseqüentemente dos CRI, caso haja a incidência de Hipótese de Vencimento Antecipado (conforme definido no Termo de Emissão), em razão de descumprimento de obrigações pecuniárias, nos termos da cláusula 8.1, item (a) do Termo de Emissão, incluindo, mas não se limitando, as obrigações de: **a)** repasse dos Créditos Cedidos Fiduciariamente para a Conta do Patrimônio Separado, conforme previsto na cláusula 4.2 do Contrato de Cessão Fiduciária; **b)** enquadramento do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, previsto na cláusula 7.6.2 do Termo de Emissão; **c)** enquadramento do Valor Mínimo do Fundo de Despesas, previsto na cláusula 7.7.2 do Termo de Emissão; **d)** enquadramento da Razão de Garantia, previsto na cláusula 7.9.2 do Termo de Emissão; e qualquer outra obrigação pecuniária prevista nos Documentos da Operação, a ser indicada pela Securitizadora no momento da Assembleia, descumprida entre a data de publicação deste Edital e a data da AEI e não sanada no prazo de cura (se aplicável);

(ii) Deliberar sobre a decretação, ou não, de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e conseqüentemente dos CRI, caso haja a incidência de Hipótese de Vencimento Antecipado em razão de descumprimento de obrigações não pecuniárias, nos termos da cláusula 8.1, item (j) do Termo de Emissão, incluindo, mas não se limitando, as obrigações de: **a)** envio da notificação aos adquirentes acerca da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, conforme previsto na cláusula 4.1 do Contrato de Cessão Fiduciária; **b)** emissão dos boletos de cobrança para pagamentos dos Créditos Cedidos Fiduciariamente diretamente na conta do Patrimônio Separado, conforme previsto na cláusula 4.1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária; **c)** envio do Relatório, conforme previsto na cláusula 3.3 do Termo de Emissão; e qualquer outra obrigação não pecuniária prevista nos Documentos da Operação, a ser indicada pela Securitizadora no momento da Assembleia, descumprida entre a data de publicação deste Edital e a data da AEI e não sanada no prazo de cura (se aplicável);

(iii) Caso aprovados os itens (i) e (ii) da Ordem do Dia cima, deliberar sobre o prazo adicional a ser concedido para cumprimento das referidas obrigações; e



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(iv) Aprovar que a Emissora transfira o montante total dos recursos disponíveis no Fundo de Obras para o Fundo de Reserva, para pagamento da Amortização dos CRI e dos Juros Remuneratórios na próxima Data de Pagamento, prevista para 26 de setembro de 2025 no âmbito das Notas Comerciais, e 29 de setembro de 2025 no âmbito dos CRI. Sendo certo que, caso referida Data de Pagamento esteja inadimplida, o pagamento com os recursos do Fundo de Reserva, após efetivada a transferência, será feito pela Securitizadora em até 5 (cinco) Dias Úteis, com o cálculo de todos os encargos e juros de mora incorridos até a data desta AEI.

Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação.

Informações Gerais: O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI da Emissão está disponível (i) na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet (<http://provinciasecuritizadora.com.br/>).

As procurações deverão ser enviadas acompanhadas de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do Titular dos CRI, incluindo, mas não se limitando a contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, em até 02 (dois) dias úteis antes da realização da AEI, para os correios eletrônicos assembleias@provinciasecuritizadora.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br

Nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 60, somente podem votar na assembleia especial os investidores detentores de títulos de securitização na data da convocação da assembleia.

São Paulo, 18 de setembro de 2025.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Roberto Saka

Diretor de Securitização e de Relação com Investidores

